

Lei nº 11 de 2 de Fevereiro de 1915. -

A Câmara Municipal de Iguaçu decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício, até a quantia de cinco contos de reis (5.000\$000rs), com o serviço de medição e demarcação das terras pertencentes ao domínio do Município, sob a rubrica "Medição e demarcação do Patrimônio Municipal".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeitura Municipal de Iguaçu, em 2 de Fevereiro de 1915. -

e) (Pref.) Jorge Schimmelpfennig  
Prefeito.